



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 – CMG.
- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 – CPL/CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2025/2319631.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 003/2022 - CMG QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA **E M DOS S BASTOS
ME.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **E M DOS S BASTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.953.821/0001-21, Inscrição Estadual nº 15.322.419-3, estabelecida na Travessa Barão de Mamoré, nº 739, Térreo, Bairro Guamá, CEP nº 66073-070, na cidade de Belém, Estado do Pará, telefone (91) 3249-5163, e-mail: pointgas@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS**, RG nº 4467876 PC/PA, CPF nº 781.544.212-91, residente e domiciliado na cidade de Belém, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2022 - CMG, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13kg e 45kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 003/2022 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Administrativo 003/2022 – CMG, tudo em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 217.2025 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 24.351,24 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	GLP em botijão de 13kg	24	R\$ 4.771,92
02	GLP em Botijão de 45kg	36	R\$ 19.579,32
TOTAL			R\$ 24.351,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.04 – Material de Consumo / Gás Engarrafado
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/0150100001/0250000001 – 000000

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **01/06/2025 à 31/05/2026**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: amaih.das@comex.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 9b0f445b-64fa-4909-a25a-69c7a7d8b74d

Nº do Protocolo: 2025/2319631 **Anexo/Sequencial:** 42

Página: 2 de 4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 003/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: das@cmg.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 9b0f445b-64fa-4909-a25a-69c7a7d8b74d

Nº do Protocolo: 2025/2319631

Anexo/Sequencial: 42

Página: 3 de 4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 17 de 04 de 2025.

Assinado digitalmente por EDILANA MACIEL DOS SANTOS
BASTOS:78154421291
DN: C-IRR, CN:CP-Brazil, OU:Secretaria da Receita Federal do
Brasil - IRF, OU:RPS-e-CPF A1, OU:EM BRANCO
OU:CEP:62200-000, OU:UF:BR, OU:CN:EDILANA MACIEL
DOS SANTOS BASTOS:78154421291
Sobrenome: EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fonte: PhantomPDF Versão: 10.1.4

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR
CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS
E M DOS S BASTOS ME
CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF Nº 007.492.892-95
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2319631

Anexo/Sequencial: 42

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 17/04/2025 10:01:30

Aut. Assinatura: 9ab0f1ef03b8a42f8918bb12b3d0ef7a1f568333b27ac4cb9d25e653f71a7956

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, CPF: ***.492.892-**

Em: 17/04/2025 10:06:33

Aut. Assinatura: 81dc8af3c2c2554c0e7d2e2487fcda5bc942fa89b3c857307844452481a4e86c

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, CPF: ***.606.772-**

Em: 17/04/2025 10:09:36

Aut. Assinatura: 0f0ccce5024c639fb545f60b93ee677d783123517add25810f96c64d460035d3



Identificador de autenticação: 9b0f445b-64fa-4909-a25a-69c7a7d8b74d

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>